



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO

N.º 023/2018

Por este instrumento, o Município de Embaúba Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, localizado na Av. São Domingos n.º 26, centro, Embaúba SP, CNPJ 65.712.648/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ROGÉRIO CLEBER PERES**, brasileiro, portador do documento de identidade n.º 40.359.970-2 SSP/SP e do CPF n.º 369.351.038-51, residente e domiciliado à Rua Vitória Mascaro n.º 190, em Embaúba SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **Empresa WAGNER LUIZ FRANCESCHINI & CIA LTDA - ME**, localizada na Rua do Café n.º 884 – Bairro Centro, na Cidade de Paraíso/SP, portadora do CNPJ 14.623.293/0001-78, e-mail: wagner18@live.com, neste ato representada pelo Sr. **WAGNER LUIZ FRANCESCHINI**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG n.º 22.623.753-9 SSP/SP e do CPF n.º 132.217.668-07, residente e domiciliado na Rua Giglio Mialichi n.º 685 – Bairro Centro, na Cidade de Paraíso/SP, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem por justo e valioso o presente **CONTRATO** para fornecimento de materiais escolares e materiais para Escritório nas condições e cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Nos termos **do processo licitatório n.º 015/2018 (CARTA CONVITE) n.º 006/2018** e da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, a Contratada deverá fornecer para Contratante materiais escolares e materiais para escritório durante o prazo de vigência deste Contrato, de acordo com as necessidades e solicitação da Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA:

Os Materiais escolares e materiais para escritório e seus respectivos valores a serem fornecidos pela Contratada a Contratante serão os seguintes :

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	V. Unit.	V. Total
01	15	ROLOS	BOBINA PAPEL PARDO 30KG 1,20 MTS	R\$ 112,20	R\$ 1.683,00
02	13	CAIXAS	CANETA PARA CD/DVD COM 12 UNIDADES	R\$ 1,92	R\$ 24,96
03	08	UNID	COLA BRANCA GRANDE DE 1KG	R\$ 8,99	R\$ 71,92
04	10	CAIXAS	ENVELOPE 11,4X22,9 BRANCO CX C/1000 UNID	R\$ 44,99	R\$ 449,90
05	08	CAIXAS	ENVELOPE 25X17 BRANCO CXC/250 UNIDADE	R\$ 29,90	R\$ 239,20
06	05	UNID	GRAMPEADOR DE MADEIRA	R\$ 32,59	R\$ 162,95
07	600	UNID	LÁPIS PRETO N.º 2	R\$ 0,19	R\$ 114,00
08	360	UNID	MASSA DE MODELAR C/12 UNIDADES	R\$ 2,39	R\$ 860,40
09	15	CAIXAS	PAPEL A4 180GRS VERGE CX C/50FLS	R\$ 10,49	R\$ 157,35
10	120	CAIXAS	PAPEL SULFITE A4 BRANCO CX C/5000FLS	R\$ 148,90	R\$ 17.868,00
11	20	UNID	PERFURADOR DE EVA C/DESENHO - TAMANHO MÉDIO	R\$ 13,74	R\$ 274,80
12	20	CAIXAS	PINCEL DESTACA TEXTO CX C/12 UNIDADES	R\$ 13,10	R\$ 262,00
13	10	UNID	REVOLVER DE COLA QUENTE - TAMANHO MÉDIO	R\$ 14,99	R\$ 149,90
14	07	UNID	TESOURA DE PICOTAR	R\$ 6,90	R\$ 48,30
15	08	CAIXAS	TESOURA ESCOLAR S/PONTA CX COM 30 UNIDADES	R\$ 36,86	R\$ 294,88
TOTAL GERAL.....					R\$ 22.661,56



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



CLAUSULA TERCEIRA:

Os valores a serem pagos pela Contratante a Contratada serão correspondente as datas de emissão das notas fiscais. Os valores dos Materiais escolares e materiais para escritório objeto do presente contrato permanecerão imutáveis até o prazo final de vigência do presente instrumento, nos termos da clausula segunda deste contrato.

CLAUSULA QUARTA:

Os pagamentos serão efetuados pela Contratante a Contratada a medida que os Materiais escolares e os materiais para escritório vão sendo requisitados, obedecendo contudo o cronograma financeiro da Contratante jamais excedendo a 15 (quinze) dias da requisição.

CLAUSULA QUINTA:

Os Materiais escolares e os materiais para escritório objeto do presente contrato deverão ser entregues pela Contratada a Contratante, a medida que forem requisitados através de requisições devidamente assinadas por funcionários responsáveis.

CLAUSULA SEXTA:

A presente despesa, onerará o elemento econômico:

01 – Prefeitura Municipal de Embaúba
0102 – Executivo
010202 – Procuradoria
02 – Judiciária
02 061 – Ação Judiciária
02 061 0002 – Coordenação Superior
02 061 0002 2006 0000 – Sentenças Judiciais - Precatórios
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01 – Prefeitura Municipal de Embaúba
0102 – Executivo
010203 – Administração e Planejamento
04 – Administração
04 123 – Administração Financeira
04 123 0005 – Administração e Planejamento
04 123 0005 2007 0000 – Manutenção da Administração Geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01 – Prefeitura Municipal de Embaúba
0102 – Executivo
010204 – Finanças
04 – Administração
04 123 – Administração Financeira
04 123 0005 – Administração e Planejamento
04 123 0005 2009 0000 – Manutenção do Setor de Finanças
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01 – Prefeitura Municipal de Embaúba
0102 – Executivo
010205 – Segurança Pública
06 – Segurança Pública
06 182 – Defesa Civil
06 182 0005 – Administração e Planejamento
06 182 0005 2012 0000 – Manutenção da Segurança Pública Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



01 – Prefeitura Municipal de Embaúba
0103 – Assistência Social Geral
010301 – Departamento Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08 244 – Assistência Comunitária
08 244 0004 – Manutenção do Serviço Social
08 244 0004 2027 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01 – Prefeitura Municipal de Embaúba
0103 – Assistência Social Geral
010301 – Departamento Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08 244 – Assistência Comunitária
08 244 0004 – Manutenção do Serviço Social
08 244 0004 2038 0000 – Programas de Oficinas e Artesanatos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01 – Prefeitura Municipal de Embaúba
0103 – Assistência Social Geral
010304 – Fundo Social de Solidariedade
08 – Assistência Social
08 244 – Assistência Comunitária
08 244 0004 – Manutenção do Serviço Social
08 244 0004 2034 0000 – Manutenção do Setor
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01 – Prefeitura Municipal de Embaúba
0104 – Agricultura
010401 – Agricultura
20 – Agricultura
20 605 – Abastecimento
20 605 0006 – Manutenção do Setor de Agricultura
20 605 0006 2020 0000 – Manutenção dos Serviços de Agricultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01 – Prefeitura Municipal de Embaúba
0107 – Saúde
010701 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10 301 – Atenção Básica
10 301 0009 – Manutenção do Sistema de Saúde
10 301 0009 2022 0000 – Manutenção do Sistema Único de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01 – Prefeitura Municipal de Embaúba
0107 – Saúde
010701 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10 301 – Atenção Básica
10 301 0009 – Manutenção do Sistema de Saúde
10 301 0009 2022 0000 – Manutenção do Sistema Único de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01 – Prefeitura Municipal de Embaúba
0107 – Saúde
010702 – Vigilância Sanitária
10 – Saúde
10 304 – Vigilância Sanitária
10 304 0009 – Manutenção do Sistema de Saúde
10 304 0009 2034 0000 – Manutenção do Setor
3.3.90.30.00 – Material de Consumo



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



01 – Prefeitura Municipal de Embaúba
0108 – Educação
010802 – Ensino Infantil
12 – Educação
12 365 – Educação Infantil
12 365 0012 – Manutenção do Sistema Municipal de Educação
12 365 0012 2034 0000 – Manutenção do Setor
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01 – Prefeitura Municipal de Embaúba
0108 – Educação
010802 – Ensino Infantil
12 – Educação
12 365 – Educação Infantil
12 365 0012 – Manutenção do Sistema Municipal de Educação
12 365 0012 2034 0000 – Manutenção do Setor
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01 – Prefeitura Municipal de Embaúba
0108 – Educação
010804 – Ensino Fundamental
12 – Educação
12 361 – Educação Fundamental
12 361 0012 – Manutenção do Sistema Municipal de Educação
12 361 0012 2034 0000 – Manutenção do Setor
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01 – Prefeitura Municipal de Embaúba
0108 – Educação
010804 – Ensino Fundamental
12 – Educação
12 361 – Educação Fundamental
12 361 0012 – Manutenção do Sistema Municipal de Educação
12 361 0012 2034 0000 – Manutenção do Setor
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01 – Prefeitura Municipal de Embaúba
0108 – Educação
010804 – Ensino Fundamental
12 – Educação
12 361 – Educação Fundamental
12 361 0012 – Manutenção do Sistema Municipal de Educação
12 361 0012 2034 0000 – Manutenção do Setor
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01 – Prefeitura Municipal de Embaúba
0108 – Educação
010806 – FUNDEB
12 – Educação
12 361 – Educação Fundamental
12 361 0012 – Manutenção do Sistema Municipal de Educação
12 361 0012 2036 0000 – Manutenção do FUNDEB 40%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLAUSULA SETIMA:

Ao término do prazo de vigência do presente Contrato, caso não seja adquirido ou requisitados pela Contratante a totalidade dos Materiais escolares e os materiais para escritório, ficam as partes mutuamente desobrigadas dos compromissos assumidos neste instrumento sem quaisquer ônus ou penalidades.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



CLAUSULA OITAVA:

As partes Contratante e Contratada poderão denunciar o presente contrato mediante comunicação prévia de 30(trinta) dias segundo critério de conveniência e oportunidade sem que com isso qualquer ônus seja devido a titulo indenizatório por qualquer das partes envolvidas, observados os casos previstos nos artigos 78 e79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em que a rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela contratante.

CLAUSULA NONA:

Pelo atraso injustificado na entrega dos Materiais escolares e os materiais para escritório, ficara a Contratada sujeita as penalidades previstas no CAPUT do artigo 86 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na seguinte conformidade:

- a) Atraso até 2 (dois) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso.
- b) Atraso superior a 02 (dois) dias multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor das obrigações por dia de atraso.

CLAUSULA DECIMA:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá garantir a previa defesa aplicar a Contratada as sansões previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:

O presente contrato terá vigência de **12 meses a partir da data de sua assinatura.**

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato.

Embaúba, 27 de setembro de 2018.

**PREFEITURA M. DE EMBAUBA SP
CONTRATANTE
Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal**

**WAGNER LUIZ FRANCESCHINI & CIA LTDA-ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

ADRIANA DA SILVA

MARILEI PRADO ORTEGA